



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021**

A Câmara Municipal de Sarzedo está promovendo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO Menor Preço por cada lote**, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade “Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 271 de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

**1 - DO OBJETO:**

É objeto da presente licitação a aquisição de produtos de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios nas qualidades e condições descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório para fornecimento durante o exercício de 2021, Pregão 02/2021.

1.2 O custo da despesa está estimado em **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** anual.

**2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 10/02/2021**

**HORÁRIO: 09h 00min**

**LOCAL:** na sede da Câmara Municipal de Sarzedo, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, devendo atender as seguintes condições:

**3.1.2.** Arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

**3.1.3.** Atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por intermédio de conferência pelo Pregoeiro Oficial ou Equipe de Apoio (servidor público), em cotejo com os originais;

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**3.2.1.** Sociedades empresárias que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2.** Sociedades empresárias que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**3.2.3.** Interessados que estejam com o direito de participar de licitação suspenso ou que estejam impedidos de contratar com órgão da Administração direta ou indireta, ainda que, quando da oportunidade da aplicação da penalidade do inciso III, do art. 87, da Lei 8666/93, a sanção tenha sido restrita ao ente que a aplicou, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 2218/2011-1ª Câmara do TCU, de 12/04/2011;

**3.2.4.** Sociedades empresárias cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto do procedimento licitatório;

**3.2.5.** Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

**3.2.6.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.2.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**3.2.8.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.2.9.** Por analogia ao artigo 117 da Lei 8112/90, inciso X, o servidor que participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário, bem como no caso previsto no Parágrafo Único, Inciso II, da mesma Lei, devidamente comprovado por intermédio de declaração do órgão de origem.

#### **4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:**

**4.1.1.** Setor de Licitação, localizado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 3577.8393 ou 3577.8000, ou pelo site: [www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br)

**ATENÇÃO: AO ADQUIRIR O EDITAL 02/2021 FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA ENVIAR DADOS DA EMPRESA PARA CADASTRO, COMO: CONTRATO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE.**

Enviar através do e-mail [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br), Confirmação de recebimento por e-mail.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO Nº 02/2021 - PRESENCIAL.**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 02/2021 - PRESENCIAL.**

**5.2.** Os referidos envelopes deverão ser entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

**5.3.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial e Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues e/ou protocolizados em outro setor/pessoa ou protocolizados.

#### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O Pregoeiro, no dia, local e horário designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**6.2.** O horário do **credenciamento e apresentação dos envelopes** será às **09 (Nove) horas**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após credenciamento do presente se dará início a abertura da sessão pública, acabando o credenciamento.

**6.3.** Para fins de credenciamento, o proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.

**6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.**

**6.5.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.** Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar: "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital, Anexo III, sob pena de não credenciamento.

**6.7.** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

## **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) Nome do Proponente;
- b) Endereço do Proponente;
- c) Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Número de Inscrição Estadual;
- e) Telefone e fax, se houver;
- f) Modalidade e número da licitação;
- g) Valor unitário e valor total (item), com no máximo duas casas decimais e marca dos itens cotados;
- e) Domicílio bancário (banco/agência/ conta-corrente/prança de pagamento),

- f) Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome e telefone do representante da empresa;
- 7.2.** Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;
- 7.3.** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do aventado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;
- 7.4.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.
- 7.5.** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.8.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 7.9.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.
- 7.10.** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.11.** Apresentação de 02 Atestados de Capacidade, emitido por pessoa jurídica de Direito Público e ou emitido por pessoa jurídica de Direito Privado, comprovando que está apto ao cumprimento das obrigações a que se propõe, nos termos do presente edital;

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

- a) Contrato social e a última alteração contratual, demonstrando ser compatível à linha de fornecimento com o objeto da licitação;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade (CND) com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Alvará de funcionamento e localização municipal, emitido pelo município do domicílio ou da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação.
- f) Alvará da Vigilância Sanitária (SUS);
- g) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1.998 o ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2003, “conforme modelo anexo, que faz parte do Edital”.

**OBS:**

- \* Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação por funcionário credenciado da Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura dos envelopes Habilitação;
- \* Não serão aceitos de forma alguns documentos copiados ou transferidos por fax;
- \* A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supável por protocolo de solicitação dos mesmos;
- \* Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.
- \* Serão aceitos documentos retirados via Internet.
- \* Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ)

**8.1. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**

- a - Quem tiver sido declarado inidôneo ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b - Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, Dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

c - pessoa física;

## **8.2. Inabilitação da Licitante:**

**8.2.1.** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

**8.2.2.** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

### **Observações:**

**8.2.3.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

**8.2.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração da Câmara aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas.

**8.2.5.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

## **9 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública, recebendo, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial o os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### **9.2. Classificação das propostas comerciais**

**9.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.2.** O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3.** Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo **de 03**

(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3. Lances Verbais**

**9.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**9.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.4.** O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo Pregoeiro na sessão pública do pregão.

### **9.4. Julgamento**

**9.4.1.** O critério de julgamento será o de **TIPO Menor Preço por cada lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**9.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.2.1.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.2.2.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.2.3.** O preço inicial dos itens será reduzido proporcionalmente à redução do valor ofertado para global.

**9.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**9.4.5.** Nas situações previstas no Anexo deste Edital, o julgamento quanto à aceitabilidade das propostas ocorrerá após aprovação das amostras que vierem a ser apresentadas.

**9.4.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação do proponente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.4.7.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.6.** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**9.7.** O Pregoeiro devolverá os envelopes de documentos de habilitação lacrados, nos seguintes casos:

**9.7.1.** Após a decisão dos recursos, se todos forem os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

**9.7.2.** Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

## **10 - ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**11.2.** As medidas referidas no item “11.1.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “4.1.1.” Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: [compras@camarasarzedo.mg.gov.br](mailto:compras@camarasarzedo.mg.gov.br)

**11.3.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a

contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**11.4.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração (ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

**12.2.** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista mediata dos autos.

**12.3.** O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo, na respectiva ata ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**12.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

**12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Não existindo manifestação recursal e após aprovação da (s) amostra (s), quando solicitado, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

**14.1.** Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, sobre as necessidades e variações do fornecimento dos bens.

**14.2.** Adimplir os pagamentos mensais conforme a descrição regular das notas fiscais emitidas.

#### **15 - DA PUBLICIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação no quadro de aviso interno, Diário Oficial do município e site da Câmara Municipal de Sarzedo.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**16.1.** Advertência.

**16.2.** Multas:

**16.2.1.** Multa no valor de 1,0% (hum por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

**16.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

**16.2.3.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão de contrato.

**16.2.4.** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;

b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;

c) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Câmara Municipal de Sarzedo;

d) Tornar-se inadimplente com as obrigações trabalhistas - INSS, FGTS e Salários;

e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;

**16.2.5. As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal da Câmara e aprovação do Presidente.**

**16.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações.

**16.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.5.** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 14.1 e 14.2. serão aplicadas de ofício ou a *vista* de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**16.6.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria da Câmara, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

**16.7.** Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## **17 - DA ENTREGA, PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**17.1.** As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (O.F - Ordem de Fornecimento) emitida pela Secretaria de Administração da Câmara.

**17.2.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "17.1" do edital sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**17.3.** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

**17.4.** O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis subseqüentes à entrega e aceitação dos itens determinados no objeto deste Edital.

**17.5.** As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo: A despesa com a execução deste contrato ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária nº 01020103101012003339030 - FICHA: 16.**

**17.6.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

**17.7.** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

**17.8.** O pagamento dos produtos será efetuado observando a regularidade fiscal da Contratada;

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**18.2.** A Secretaria da Câmara convocará adjudicatário por escrito para a assinatura do contrato.

**18.3.** O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante, ocasião em que este deverá apresentar a garantia do que trata o presente edital.

**18.4.** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 20 do art. 64 da Lei nº 866/93, ou revogar a licitação.

## **19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**19.1** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado (art. 18 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000).

**19.2** - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (parágrafo §2º do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000).

**19.3** - No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa (§3, art. 49, da Lei 8.666/93).

## 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Este Edital deveser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**20.2** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

**20.3** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme § único e caput do art. 110 da lei 8.666/1993.

**20.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.5** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais como nos documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**20.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**20.8.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**20.9.** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento, de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

**20.10.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**20.11.** É vedado á contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Câmara Municipal de Sarzedo.

**20.12.** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

**20.13.** O Pregoeiro, no interesse da Câmara, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.14.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**20.15.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.16.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones - (31) 3577-8393 ou 3577-8000, endereço Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG.

**20.17.** A licitante que apresentar o Contrato Social no Credenciamento fica dispensada de apresentá-lo no envelope de habilitação.

Sarzedo, em 02 de Fevereiro de 2021.

**KLEBER SABINO BERTO**  
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

**MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

**MIRIAM ALVES GONÇALVES SILVA - OAB MG 147.139**  
**CONTROLE INTERNO**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 02/2021  
MODELO PROPOSTA  
TIMBRE DA EMPRESA**

LOTE 1 - UTENSÍLIOS						
ÍTEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	15	Un.	Garrafa térmica com tampa de rosca, alça, capacidade de 500 ml. (*)			
02	02	Un.	Garrafa térmica com tampa de rosca, alça, capacidade de 1000 ml. (*)			
03	02	Un	Potes de vidro com tampa de rosca para (biscoitos) grande.			
04	20	Maço	Caixa de Fósforo, combinado a substancia aglutinante em lixas aplicadas nas laterais da caixa media 40 palitos de 40 mm de comprimento, de madeira revestida de parafina que possuem em suas extremidades substancias para combustão. Maço com 10 caixas cada. "Selo de garantia do INMETRO".			
05	02	Un	Jarra de vidro, com capacidade de 2 litros, com tampa, de 1ª qualidade. (*)			
06	200	Emb.	Copo descartável de 50 ml, plástico reciclável branco leitoso , atóxico, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes, peso 2,5 gramas, conforme NBR 14865 embalagem com 100 copos.			
07	50	pct	Guardanapo de papel, material celulose, largura 23,50 cm, comprimento 23,50 cm, cor branca, tipo folhas dupla, pct com 50 unidades.			



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

08	12	Un	Colher de mesa (sopa) - colher com corpo em aço inox, cabo de plástico, lisa e polida. espessura: 1,5 mm. dimensões aproximadas: (a x l x c) 27 x 39 x 176 mm.			
09	12	Un	garfo de mesa em aço inox- descrição: garfo com corpo em aço inox, cabo de plástico, liso e polido. dimensões aproximadas: (a x l x c) 22x 23 x 177 mm.			
10	02	Un	Caneco de metal, material alumínio, capacidade 5 l, material cabo madeira, características adicionais sem tampa.			
11	500	Emb.	Copo descartável de 300 ml, plástico reciclável branco leitoso , atóxico, isento de bolhas, rachaduras e deformações, sem sujidade interna e externa, bordas arredondadas, sem superfícies cortantes, peso 3,3 gramas conforme NBR 14865 embalagem com 100 copos.			
12	04	Un	Totem produzido todo em aço carbono. Pintura eletrostática. Medindo 1,50 x 0,45. Contém uma torneira de alumínio para saída de álcool. Pés com nivelamento. Repositor do álcool fica escondido. Toda personalizada sem custo adicional.(*)			
13	50	Un	Borrifador/pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem PET reciclável de 500 ml (quinhentos mililitros).(*)			
14	20	Par	Luva látex emborrachada Multi Uso - 0,5 mm de espessura, antialérgica cor amarela ou verde – Tamanho M (cada par em embalagem individual)			

**OBS:** Para todos os itens assinalados com asterisco (\*) é indispensável à apresentação de amostras ou folder no ato da abertura da licitação, sob pena de desclassificação, com características claras de marcas, quantidade e demais especificações necessárias, para posteriores identificações no ato das entregas de mercadorias.\* A Câmara Municipal de Sarzedo poderá solicitar a apresentação de documentos comprobatórios dos registros solicitados, no ato da entrega.

**A ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO.**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ÍTEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	MARCA	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	120	Pct.	Açúcar cristal, de boa qualidade pacote 5 kg, fardo com 5 pacotes, com validade a vencer de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.			
2	350	Pct.	Café de 1ª qualidade com selo de pureza da ABIC, pacote de 500 gramas. Com validade a vencer de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato			
3	250	Un.	Preparado para suco em pó com vitaminas pacotes de 240 Gramas. Sabores variados com validade a vencer de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.			
4	120	Cx.	SUCO DE FRUTA INDUSTRIALIZADO, Sabores diversos (uva, manga, abacaxi, pêsego e Caju), pronto para beber sem corantes artificiais, rico em fibras, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem Tetra Park com 1 litro.			
5	60	Un	Margarina vegetal cremosa, c/ sal, pote de 500 gramas, tipo extra, c/ teor de lipídeos de 70% a 80%. Validade a vencer de no mínimo 180 dias contados a partir da data de entrega.			
6	432	Un.	Leite fluido integral, longa vida, embalagem de um 01 litro com tampa de rosca, 1ª qualidade, com validade a vencer no mínimo em 06 meses contados a partir da entrega. Entrega conforme contrato. Caixa contendo 12 unidades.			
7	200	Un.	Biscoito doce tipo maria 200 g., de 1º qualidade, com validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.			
8	200	Un.	Biscoito salgado, tipo salpet, 200 g., de 1º qualidade, com validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.			
9	50	Un.	Refrigerante tipo cola, armazenados em pet de 2 litros, 1º qualidade, com validade a vencer no mínimo em 03 meses contados a partir da entrega. Entrega conforme contrato			
10	300	Un.	Biscoito doce tipo amanteigado de boa qualidade, sabores variados, pacote de 330 gramas com validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Entrega conforme contrato.			

**OBS:** Para todos os itens assinalados com asterisco (\*) é indispensável à apresentação de amostras/folder no ato da abertura de licitação, sob pena de desclassificação, com características claras de marcas, quantidade e demais especificações necessárias, para posteriores identificações no ato das entregas de mercadorias.\* A Câmara Municipal de Sarzedo poderá solicitar a apresentação de documentos comprobatórios dos registros solicitados, no ato da entrega.

LOTE 3 - PRODUTOS DE LIMPEZA						
ÍTEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.	50	Un	Cera líquida incolor, para uso sem necessidade de polimento, aplicável em superfícies sintecadas em cerâmica ou lavável, embalagem inviolável, contendo 750 ml. N.º de Registro no MS e Anvisa. (*)			
2.	50	Un	Flanela para limpeza, 100% algodão, bordas over locadas, nas dimensões 28x48 cm, na cor branca, alta absorção, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. (*).			
3.	120	Un	Limpador multi - uso, instantâneo, frasco c/ 500 ml, solução de limpeza multiuso, composição básica aqui benzeno, sulfonato de sódio, não tenso ativo, líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor, com perfume, N.º de Registro no MS e Anvisa, essência campestre ou floral. (*)			
4.	50	Un	Pano de chão alvejado, saco branco, tamanho medindo aproximadamente 45x70 cm, para limpeza de chão, alta absorção embalados individualmente em plástico hermético. N.º de Registro no MS e Anvisa (*)			
5.	1472	Un.	Papel Higiênico, folha dupla, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclado, cor branca, macio, hidrosolúvel, absorvente, homogêneo, sem furo ou lacunas na extensão do rolo, enrolado de maneira uniforme, corte lateral sem rebarbas, com medidas de 30 mts; pacotes com 04 rolos embalados em fardos com 16 pacotes. (*) N.º de Registro no MS e Anvisa			
6.	10	Un	Sabonete líquido antisséptico galão de 5 litros, próprios para higienização da pele, com agentes hidratantes, perolizado, neutro, com registro no ministério da saúde ou ANVISA.			
7.	200	Un	Pedra para vaso sanitário várias essências 40gramas, com ação de limpeza e higiene, perfumado, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação e com N.º de Registro no MS e Anvisa (*)			
8.	80	Un	Desodorizador aromatizante ambiental em spray, frascos com 360ml/302g, essências diversas, formato cilíndrico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, tipo bom ar. N.º de Registro no MS e Anvisa. (*)			

9.	12	Frasco	Multiinseticida, para matar insetos, spray, inodoro, composição: ingredientes ativos p/p imiprothrim 0,1%, permetrina 0,15%, butóxido de piperonila 2% ingredientes inertes para 100%. Frasco contendo 300 ml, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde (*)			
10.	10	Un	Vassoura de piaçava, nº 5, com cabo em madeira roliça, diâmetro de 20 mm, comprimento de 1200 mm, todo impermeabilizado em material plástico de alta resistência; bloco da base em madeira, com toda a base revestida em aço. Comprimento da piaçava de 140 mm e concentração de 40 fios por cm. <u>OBS:</u> medidas e quantidades acima tomadas como padrão mínimo e tolerância de variação em 5% com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (*)			
11.	50	Un.	Desinfetante líquido, aroma variados, embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. (*)			
12.	100	Embal.	Toalha de papel para aparelho interfolhada, de 1ª qualidade, fibras naturais c/ duas dobras, cor branca, com alto poder de absorção macio absorvente tamanho 23 X 27 cm, pacote contendo 1000 unidades. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (*)			
13.	70	Un	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, contendo 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
14.	120	Un.	Detergente líquido, aroma variados, embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			

15.	40	Pct.	Esponja limpeza, lâ aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, pacote com 60 gr com 8 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. N.º de Registro no MS e Anvisa. (*)			
16.	40	Un	Esponja dupla face sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina. Dimensões 110 X 75 X 20 mm com tolerância de 5% de variação. (*)			
17.	05	Un	Limpa alumínio, frasco de 500 ml. N.º de Registro no MS e/ou Anvisa. (*)			
18.	30	Un	Sabão comum em barra de 200 gramas. (*)			
19.	20	Un	Pano de prato 100% algodão, alvejado, 60x40cm, embalados individualmente em plástico hermético. (*)			
20.	24	Un	Rodo de espuma de 27 cm (passador de cera), com cabo de madeira unidade plastificada, com rosca.			
21.	02	Un	Balde de plástico, 12 litros de 1ª qualidade.			
22.	20	un	Álcool em gel neutro, composto de álcool etílico hidratado 70% INPM, indicado para ação bactericida e antisséptica das mãos - acondicionado em embalagens plásticas com volume de 5 litros cada. Validade de 12 meses mínimo.			
23.	50	Pct.	Saco de lixo, 50 litros, ter as medidas 65cm de largura x 70cm de altura e são vendidos em fardos com aproximadamente com 100 sacos, material Polietileno de baixa densidade.			
24.	30	Un	Hipoclorito de sódio 1% 5000ml base de hipoclorito de sódio concentração a 1% para uso em desinfecção hospitalar, apresentação em frasco plástico, opaca, pead 2, resistente e segura, constando dados de identificação, lote fabricação, validade mínima de 5 meses após emissão de nf de entrega.			
25.	1000	Un	Máscara descartável para cirurgia, confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, laterais de comprimento adequado em elástico para fixação, gramatura total de 30 a 80gr/m2. embalagem coletiva, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. registro no ms.			



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

---

26.	05	Un	Tapete vinil 3m personalizado sanitizante 1° linha borda de borracha aplicada fusão térmica med. 1,00x0,60			
27.	02	Un	Rodo 60 cm - de plástico c/cabo, feito de material resistente e de boa qualidade.			
28.	50	pct	Toalha de Papel para Cozinha, folha dupla, medidas: 20 x 22cm, com 60 toalhas em cada rolo, pacote com 2 Rolos.			

**OBS:** Para todos os itens assinalados com asterisco (\*) é indispensável à apresentação de amostras/folder no ato da abertura de licitação, sob pena de desclassificação, com características claras de marcas, quantidade e demais especificações necessárias, para posteriores identificações no ato das entregas de mercadorias.\* A Câmara Municipal de Sarzedo poderá solicitar a apresentação de documentos comprobatórios dos registros solicitados, no ato da entrega.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

## ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ..... C.N.P.J..... endereço ..... por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr.(a) ..... Cargo ..... inscrito no CPF sob o nº....., portador da cédula de identidade RG nº....., residente e domiciliado em ..... com endereço comercial na ..... ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021 da Câmara Municipal de Sarzedo, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ..... de ..... de 2021.

ASS.: .....  
Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

---

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 02/2021**

**(ANEXO AO CREDENCIAMENTO)**

**DECLARAÇÃO**

Pregão nº 02/2021

Eu, .....(nome completo), representante legal da Empresa  
....., com sede à Rua ....., nº....., Bairro....., interessada em participar  
da licitação em epígrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo, DECLARO, sob as penas da Lei, que  
cumpro plenamente os requisitos de habilitação solicitados no Edital.

Local, data

.....  
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS:** Modelo de declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel  
impresso pela empresa licitante, juntamente com o Credenciamento, em atendimento ao Edital.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

---

## **ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 02/2021**

### **DECLARAÇÃO**

#### **Pregão Presencial nº 02/2021.**

Eu------(nome completo) -----, representante legal da empresa-----  
-----, com sede na rua-----, inscrita no CNPJ sob nº, -----  
-, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo. Declaro, sob as  
penas da Lei, o que segue:

- a) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_) (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- c) nos termos do parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa Jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 70 da Constituição Federal.

Local, data

(Nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital

**ANEXO V**  
**Pregão nº 02/2021**

**MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2021,  
VINCULADO ÀO PREGAO Nº 02/2021, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SARZEDO e .....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE A RUA PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA PINHEIRO, Nº 199, CENTRO, SARZEDO/MG. CNPJ 02.306.182/0001-59, REPRESENTADA PELO SEU PRESIDENTE, VEREADOR MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE - -----, N.º CNPJ: , SEDIADA NO /MG, REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR , PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE EXPEDIDA PELA SSP CPF. , RESIDENTE Á RUA Nº. , DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto da presente licitação a aquisição de produtos de limpeza, gêneros alimentícios e utensílios nas qualidades e condições descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório para fornecimento durante o exercício de 2021, Pregão 02/2021.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo do objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2021 ou mediante a aquisição de todos os itens adquiridos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA**

3.1 - O pagamento se fará em até 05 (CINCO) dias uteis, após a entrega da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos mencionados, DO QUE FORA REQUISITADO PELA Secretaria Legislativa;

3.2 - **A CONTRATADA** deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue no setor de compras da Câmara Municipal de Sarzedo, situado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, **obrigatoriamente**, das seguintes comprovações:

1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social - CND;
2. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
3. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

3.2 - No caso dos documentos mencionados exigidos no Edital Pregão 02/2021, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

3.3 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

**3.4 - NÃO fica obrigado a Câmara Municipal de Sarzedo a adquirir totalidade dos produtos elencados pelo Pregão 02/2021, sendo adquirido apenas o NECESSÁRIO, conforme ordenamento da Secretaria Legislativa Municipal, PARA O FUNCIONAMENTO DA CONTRATANTE;**

3.5 - As entregas deverão ser efetivadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (O.F - Ordem de Fornecimento) emitida pela Secretaria de Administração da Câmara.

3.6 - A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “17.1” do edital sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.7- Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\begin{aligned} & \text{MORA DIÁRIA} \\ & \text{PV} = \text{VALOR A SER PAGO} \\ \text{I} & = \text{TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)} \end{aligned}$$

$$\text{MORA DIÁRIA} = \frac{\text{PV} \times \text{I}}{30 \times 100}$$

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

**0102 0103101012.003 33930 - FICHA: 16**

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente as sanções enumeradas no artigo 87 da lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

## **6.1 - MULTAS**

6.1.2 - Multa no valor de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

6.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

6.1.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão de contrato.

6.1.5 -As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal Legislativa e aprovação do Presidente da Câmara.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à boa execução do Contrato;
2. exercer a fiscalização dos serviços orientando e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA;
3. supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições indicadas neste instrumento;
5. indicar, no prazo de 10 (dez) dias, seu representante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
6. rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Sarzedo;
7. observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação previstos na licitação;
8. prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9. impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
10. notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e quaisquer falhas ocorridas consideradas de natureza grave;
11. notificar, por escrito, à CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
12. notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de penalidades, assegurada a prévia e ampla defesa por parte desta.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução dos serviços obriga-se a contratada à:

1. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
2. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;
3. a) Fornecer os bens conforme condições estabelecidas neste instrumento contratual;  
b) O fornecimento dos itens relacionados na cláusula terceira serão feitos de acordo com as requisições da contratante através de um documento expressamente assinado pela Secretaria da Câmara Municipal de Sarzedo, com o visto do Presidente, sendo respeitado a quantidade máxima estipulado no presente edital;  
c) Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

#### **9- CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

O presente contrato está em conformidade com o Edital Pregão Presencial nº 02/2021.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR**

O preço global do presente contrato é de R\$----- (-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os preços unitários por item, conforme cópia da proposta ajustada.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Sarzedo. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

#### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,  
Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax: (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo, ----- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**P/CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**MIRIAM ALVES GONÇALVES SILVA - OAB MG 147.139**  
**CONTROLE INTERNO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**KLEBER SABINO BERTO**  
**PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**